Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1. 778 DE, 04 de agosto de 1994.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A VENDER PELO MAIOR PREÇO OS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS' AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a vender pelo maior preço,' mediante Edital de Concorrência Pública, os seguintes Bens Móveis:

. Retro Escavadeira - Chassis nº MF 1484822 - série 65 R
. Chassis de Chevrolet Detroit 1979 - Placa AS 9413 - Chassis 653IH9141
. Ar Condicionado 10.000 BTU's - marca Enxuta mobile - adquirido em 22 de janeiro' de 1992.
. Ar Condicionado 10.000 BTU's - marca Elgin - adquirido em 06 de julho/87.
. Sucatas de aproximadamente 10.000(dez mil) quilos.

ART. 2º - A alienação de que trata o artigo anterior, obedecerá no que couber à Legislação específica em vigor, que trata de concorrência pública, prevalecendo o maior preço oferecido e as demais condições do respectivo ' Edital.

Art. 3º - Os bens que foram adquiridos através de recursos oriundos do FPM(Fundo de Participação dos Municípios), serão contabilizados a conta do respectivo fundo.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

Itaguaí, 05 de agosto de 1994.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM